CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 09/09/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.810/2025

Ementa: Institui, no âmbito do município de Igarassu, a realização de ações mensais em forma de mutirões para a promoção da saúde mental em bairros periféricos, como parte das políticas públicas permanentes de prevenção ao suicídio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Igarassu-PE, a obrigatoriedade da realização de Mutirões da Vida: encontros mensais de promoção da saúde mental e prevenção ao suicídio em bairros periféricos e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º os Mutirões da Vida terão como objetivos:

I – oferecer atendimento psicossocial gratuito à população;
II – promover práticas de cuidado integral, tais como yoga, meditação, esportes e rodas de conversa;
III – disponibilizar acolhimento com psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais;
IV – fomentar a conscientização da importância da saúde mental e do cuidado comunitário;
V – reduzir os índices de depressão, ansiedade, automutilação e suicídio.

Art. 3º As ações deverão ser realizadas em parceria entre:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – instituições de ensino superior, conselhos de classe (como CRP-PE, CRM-PE, CREFITO) e organizações da sociedade civil.

Art. 4ºAs atividades realizadas poderão incluir, de acordo com a realidade local:

I – atendimentos individuais e em grupo com profissionais de saúde mental;
II – oficinas terapêuticas, artísticas e culturais;

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 09/09/25
Presidente

III – práticas integrativas e complementares (yoga, meditação, alongamento, terapias comunitárias);
IV – incentivo ao esporte e lazer como forma de promoção da saúde;
V – palestras educativas sobre depressão, ansiedade, uso de drogas e prevenção ao suicídio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo cronograma, metodologia de trabalho e forma de convocação dos profissionais.

Art. 6ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como contar com parcerias privadas e doações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 8 de setembro de 2025.

Érica Maria Pessoa Cavalcanti Ferreira
Vereadora CMIg